



PLANO DE TRABALHO



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível Dos Reis Santos Júnior	Processo: 202400010005673
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: Hospital Evangélico de Rio Verde		CNES: 2304704
Endereço: Rua Abel Pereira de Castro, N°644, Centro		
Cidade: Rio verde - GO	Esfera Administrativa: Municipal	Natureza: Filantrópica
DD/ Telefone/ Endereço Eletrônico (64) 3611-4750 / secretaria.executva@hpdg.org.br / secretaria.diretoria@hpdg.org.br		
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial (X) Internação (X)UTI (X) SADT () Hospital dia ☐ Outros:		

DADOS CADASTRAIS REFERENTES À CONTA CORRENTE ESPECÍFICA DO CONTRATO

Nº da Conta Corrente:	Cód. do Banco:	Nº. da Agência:	Praça de Pagamento:
62300	104	0566	Rio Verde/ GO

DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL LEGAL.

Nome: Mário Lúcio Brasileiro RG/Órgão Expedidor: M1226087 SSP/MG CPF: 560.405476-34 Endereço Comercial: Rua Abel Pereira, nº 644, Centro, Rio Verde/GO.	Cargo: Procurador e Superintendente Geral
Nome: David Palazzo Ribeiro RG/Órgão Expedidor: 2610366 SSP/MG CPF: 453.366.366-49 Endereço Comercial: Rua Abel Pereira, nº 644, Centro, Rio Verde/GO.	Cargo: Procurador e Gerente Financeiro

Nome: André Fernandes Brasileiro RG/Órgão Expedidor: 13857760 SSP-MG CPF: 077.403.046-11 Endereço Comercial: Rua Abel Pereira, nº 644, Centro, Rio Verde/GO.	Cargo: Procurador e Gerente Administrativo
---	---

3 –DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Custeio para Aquisição de Materiais médicos.	Período de execução: 01 (um) ano	
	Início: junho de 2024	Término: junho de 2025
Identificação Do Objeto: Aquisição de Materiais Médicos para o Hospital Evangélico de Rio Verde.		
Justificativa: Considerando a Contratualização formalizada com a Prefeitura do município de Rio Verde através da Secretaria Municipal de Saúde e esta Unidade Hospitalar que destina 60% dos seus atendimentos ao Sistema Único de Saúde. O presente recurso será utilizado para aquisição de materiais médicos, os quais serão utilizados nos pacientes do Sistema Único de Saúde, e assim, darmos continuidade na prestação de serviços que vem sendo realizada a mais de 86 (oitenta e seis) anos, garantindo atendimento mais acolhedor e humanizado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de Rio Verde e região do Sudoeste.		

4 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELA UNIDADE ASSISTIDA

Realizar conforme necessidade e demanda do gestor local do SUS internação clínica e cirúrgica aos Usuários do Sistema Único de Saúde de forma regular e continua mediante autorização prévia do Complexo Regulador da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Verde.
Descrição dos Serviços Disponibilizados pelo Hospital: Internações Clínicas, Cirúrgicas e Análises Clínicas.
Capacidade Instalada: 46 (trinta e seis) leitos para Clínica Médica, 04 (quatro) leitos para Clínica Cirúrgica, 02 (dois) leitos para UTI Adulto.

5 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 150.000,00	Valor Mensal: Parcela Única 2024
-------------------------------------	---

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2024		ANO: 2025	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro		Janeiro	
Fevereiro		Fevereiro	
Março		Março	
Abril		Abril	
Maio		Maio	
Junho		Junho	

Julho			
Agosto			
Setembro			
Outubro			
Novembro			
Dezembro			

7 – OBRIGAÇÕES

7.1 – Da concedente I – Realizar o repasse dos recursos, conforme cronograma de desembolso; II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.
7.2 – DO PROPONENTE I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso; II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso; III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas; IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em: a) Taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais; b) Pagamento de aposentadorias e pensões; c) Assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade; d) Finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência; e) Atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos; f) Despesas com publicidade; g) Despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive

referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e

h) Despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;

VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

8 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para

comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

9 – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

NATUREZA DA DESPESA		UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITARIO (estimado)	QUANTIDADE E SOLICITADA (estimado)	CONCEDE NTE	PROPO NENTE	CUSTO ESTIMADO ITEM (est)
ITEM	MATERIAL						
1	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40mm X 1,2mm	UNIDADE	R\$ 0,08	15000	R\$ 1.200,00	0	
2	KIT DE TIRA TESTE PARA GLICEMIA, CONTENDO CX C/50 UNIDADES + 50 UNIDADES DE LANCETAS + 1 APARELHO DE GLICEMIA CAPILAR A CADA 500 TIRAS	KIT	R\$ 35,00	160	R\$ 5.600,00	0	
3	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25mm X 0,8mm	UNIDADE	R\$ 0,08	20.000	R\$ 1.600,00	0	
4	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,20MT 13FIOS	UNIDADE	R\$ 1,20	1728	R\$ 2.073,60	0	
5	ATADURA DE CREPE 15CM X 1,20MT 13FIOS	UNIDADE	R\$ 1,79	1728	R\$ 3.093,12	0	
6	ATADURA DE CREPE 20CM X 1,20MT 13FIOS	UNIDADE	R\$ 2,30	1728	R\$ 3.974,40	0	
7	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA 20G	UNIDADE	R\$ 1,89	15.000	R\$ 28.350,00	0	
8	CATETER TIPO OCULOS PARA OXIGENIO ADULTO	UNIDADE	R\$ 0,99	800	R\$ 792,00	0	
-	COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL SACO 2000ML	UNIDADE	R\$		R\$		

9			0,32	800	256,00	0	
10	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO COM PONTO DE COLETA E VÁLVULA ANTI REFLUXO	UNIDADE	R\$ 3,36	400	R\$ 1.344,00	0	
11	COLETOR DE URINA UNIVERSAL 80ML ESTÉRIL	UNIDADE	R\$ 0,39	4000	R\$ 1.560,00	0	
12	COLETOR DE URINA FEMININO INFANTIL	UNIDADE	R\$ 0,31	600	R\$ 186,00	0	
13	COLETOR DE URINA MASCULINO INFANTIL	UNIDADE	R\$ 0,31	600	R\$ 186,00	0	
14	CAIXA COLETORA MATERIAL PERFUROCORTEANTE 20 LITROS	UNIDADE	R\$ 6,89	592	R\$ 4.078,88	0	
15	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5CM 13FIOS	PACOTE COM 10 UND	R\$ 0,99	8.000	R\$ 7.920,00	0	
16	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA 15CM x 30CM ESTÉRIL	UNIDADE	R\$ 3,34	480	R\$ 1.603,20	0	
17	ELETRODO CARDIOLOGICO DESCARTÁVEL ADULTO	UNIDADE	R\$ 0,26	12.000	R\$ 3.120,00	0	
18	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	R\$ 1,12	5000	R\$ 5.600,00	0	
19	ESCOVA DESCARTAVEL PARA ASSEPSIA SECA	UNIDADE	R\$ 1,59	1248	R\$ 1.984,32	0	
20	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	UNIDADE	R\$ 8,98	400	R\$ 3.592,00	0	
21	EXTENSOR DE BOMBA DE SERINGA 120CM	UNIDADE	R\$	400	R\$	0	

			7,45		2.980,00		
22	FILTRO ELETROSTATICO BACTERIANO/VIRAL HEPA	UNIDADE	R\$ 8,65	300	R\$ 2.595,00	0	
23	FILTRO HME COM TRAQUÉIA DESCARTÁVEL	UNIDADE	R\$ 4,98	400	R\$ 1.992,00	0	
24	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50MT	UNIDADE	R\$ 3,49	576	R\$ 2.010,24	0	
25	FITA MICROPORE 2,5CM X 10MT	UNIDADE	R\$ 2,89	192	R\$ 554,88	0	
26	FITA MICROPORE 5CM X 10MT CARRETEL	UNIDADE	R\$ 4,15	192	R\$ 796,80	0	
27	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30MT	UNIDADE	R\$ 4,07	244	R\$ 993,08	0	
28	FRASCO PARA ALIMENTACAO ENTERAL 300	UNIDADE	R\$ 1,05	2000	R\$ 2.100,00	0	
29	INTEGRADOR QUIMICO INTERNO CLASSE 5	UNIDADE	R\$ 0,78	1500	R\$ 1.170,00	0	
30	LUVA DE PROCEDIMENTO ANTIALÉRGICA DE VINIL TAMANHO M CX C/100UND	UNIDADE	R\$ 0,17	30.000	R\$ 5.100,00	0	
31	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE	UNIDADE	R\$ 0,26	10.000	R\$ 2.600,00	0	
32	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA	UNIDADE	R\$ 0,23	40.000	R\$ 9.200,00	0	
33	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA	UNIDADE	R\$ 0,18	40.000	R\$ 7.200,00	0	
34	MASCARA FACIAL DESCARTAVEL	UNIDADE	R\$ 0,10	14.000	R\$ 1.400,00	0	
35	PAPEL CREPADO 40 X 40	UNIDADE	R\$ 0,32	4.000	R\$ 1.280,00	0	
36	PAPEL CREPADO 50 X 50	UNIDADE	R\$ 0,54	4.000	R\$ 2.160,00	0	
37	PAPEL CREPADO 60 X 60	UNIDADE	R\$ 0,93	3.000	R\$ 2.790,00	0	
38	PAPEL CREPADO 75 X 75	UNIDADE	R\$ 1,45	2.600	R\$ 3.770,00	0	
39	POLIFIX 2 VIAS	UNIDADE	R\$ 0,76	2000	R\$ 1.520,00	0	
40	SAPATILHA DESCARTÁVEL PACOTE CM 100 UNIDADES	UNIDADE	R\$ 0,07	50.000	R\$ 3.500,00	0	
..	SERINGA 10 ML C/ AGULHA 25X7	UNIDADE	R\$		R\$		

41			0,52	13.000	4.160,00	0	
42	SERINGA 20 ML S/ AGULHA	UNIDADE	R\$ 0,33	5.000	R\$ 1.650,00	0	
43	SERINGA 3 ML S/ AGULHA	UNIDADE	R\$ 0,15	4.000	R\$ 600,00	0	
44	SERINGA 5 ML S/ AGULHA	UNIDADE	R\$ 0,16	5.000	R\$ 800,00	0	
45	SERINGA P/ INSULINA DESC. 1ML	UNIDADE	R\$ 0,18	2.000	R\$ 360,00	0	
46	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N.7,5	UNIDADE	R\$ 3,05	40	R\$ 122,00	0	
47	SONDA FOLEY 2 VIAS N. 14	UNIDADE	R\$ 2,25	50	R\$ 112,50	0	
48	SONDA GASTRICA C/ CONECTOR FOUCHER N.32	UNIDADE	R\$ 18,72	40	R\$ 748,80	0	
49	SONDA URETRAL N. 12	UNIDADE	R\$ 0,66	2000	R\$ 1.320,00	0	
50	SONDA URETRAL N. 14	UNIDADE	R\$ 0,77	300	R\$ 231,00	0	
51	TAMPA DO POLIFIX -CONECTOR P/ LUER	UNIDADE	R\$ 0,20	400	R\$ 80,00	0	
52	TOUCA DESCATAVEL	UNIDADE	R\$ 0,08	10.000	R\$ 800,00	0	
53	INVOLUCRO DE POLIPROPILENO FOLHA 1,00 X 1,00M	UNIDADE	R\$ 1,62	1000	R\$ 1.620,00	0	
54	INVOLUCRO DE POLIPROPILENO FOLHA 1,20X1,20M	UNIDADE	R\$ 2,99	1000	R\$ 2.990,00	0	
55	INVOLUCRO DE POLIPROPILENO FOLHA 50X50M	UNIDADE	R\$ 0,58	1000	R\$ 580,00	0	
TOTAL					R\$ 149.999,82	R\$ 0,00	14

10- DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal do Hospital Evangélico de Rio Verde – GO, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Rio Verde/ GO, 20 de junho de 2024

MARIO LUCIO BRASILEIRO
56040547634

Assinado digitalmente por MARIO LUCIO BRASILEIRO 56040547634
DN: cn=Mario, ou=CP-Brasil, o=ICP-Brasil, ou=Renovacao Brasileira, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A1, ou=MARIO LUCIO BRASILEIRO, 56040547634
* Razão: Eu sou o autor deste documento
* Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.06.21 10:48:42-0700
Fonte PDF Reader Versão: 11.2.2

ANDRE FERNANDES BRASILEIRO
07740304611

Assinado digitalmente por ANDRE FERNANDES BRASILEIRO 07740304611
DN: cn=Andre, ou=CP-Brasil, o=ICP-Brasil, ou=Renovacao Brasileira, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A1, ou=ANDRE FERNANDES BRASILEIRO 07740304611
* Razão: Eu sou o autor deste documento
* Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.06.21 10:48:59-0700
Fonte PDF Reader Versão: 11.2.2

Hospital Evangélico de Rio Verde
CNPJ nº 02.608.131/0001-81

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Demetrius de Oliveira, Usuário Externo**, em 18/10/2024, às 08:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 08/11/2024, às 10:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **62194134** e o código CRC **483198F4**.



Referência: Processo nº 202400010005673



SEI 62194134